



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 5/7/2024
TRIBUNAL PLENO

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, EM SESSÃO ORDINÁRIA, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho Plauto Carneiro Porto, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, João Carlos de Oliveira Uchoa, Carlos Alberto Trindade Rebonatto e Antonio Teófilo Filho. Presente também a Excelentíssima Juíza do Trabalho Rosa de Lourdes Azevedo Bringel. Ausentes por motivo de férias os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Paulo Régis Machado Botelho e Clóvis Valença Alves Filho. Ausente justificadamente a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Maria Roseli Mendes Alencar. Presente a Excelentíssima Procuradora Georgia Maria da Silveira Aragão, representando o Ministério Público do Trabalho, e comigo, Selma Maria Moura Costa, Secretária Substituta do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, foi aberta a sessão pela Presidência. Inicialmente, o Presidente manifestou suas saudações habituais. No horário das comunicações, facultou a palavra aos demais integrantes do Colegiado. No ensejo, a Desembargadora Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno consignou seus votos de feliz aniversário, saúde e paz ao Desembargador Plauto Carneiro Porto pela passagem do natalício do referido magistrado no dia 28 de junho do corrente ano. O Presidente acostou-se à proposição. O Desembargador aniversariante agradeceu. Registro, por oportuno, que a presente sessão foi gravada e o conteúdo do vídeo com a íntegra das votações, comunicações e demais manifestações orais está disponível no site deste Tribunal. Na sequência, foi iniciada a análise dos processos judiciais eletrônicos pautados para a presente sessão, com a precedência dos processos com inscrições para sustentação oral, em consonância com o art. 125, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal. Ao final da votação, restaram 38 (trinta e oito) processos julgados, 2 (dois) adiados e 7 (sete) retirados de pauta, conforme anotado a seguir: MSCiv 0005952-37.2023.5.07.0000. IMPETRANTE: Itaú Unibanco S.A.. IMPETRADO: Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Carlos Alberto Trindade Rebonatto. DECISÃO: Deliberado em sessão (retirado de pauta).; AR 0001762-31.2023.5.07.0000. AUTOR: Banco do Brasil S.A.. RÉU: Marcos Antônio dos Santos Leite. Relatora: Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de Banco do Brasil S.A..; IRDR 0002637-64.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Jeferson Pinheiro Lopes. REQUERIDO: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Relatora: Rosa de Lourdes Azevedo Bringel. DECISÃO: Deliberado em sessão (retirado de pauta).; MSCiv 0000294-95.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Pricylla Alves Diniz Cavalcante.

IMPETRADO: Banco Bradesco S.A.. Relatora: Maria Roseli Mendes Alencar. DECISÃO: Deliberado em sessão (adiado).; CCCiv 0000312-19.2024.5.07.0000. SUSCITANTE: Juízo Subst. da Vara Trabalhista de Pacajus x Juízo Subst. da Vara de Pacajus. Relatora: Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Conflito de atribuições de Juízo Subst. da Vara Trabalhista de Pacajus.; MSCiv 0000318-26.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Banco Bradesco S.A.. IMPETRADO: Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Emmanuel Teófilo Furtado. DECISÃO: Conhecido o recurso de Banco Bradesco S.A. e não provido.; MSCiv 0000359-90.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Ilana da Silva Ramos. IMPETRADO: Juízo da 17ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relatora: Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque. DECISÃO: Denegada a segurança a Ilana da Silva Ramos.; MSCiv 0000390-13.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Ieda Maria Montenegro Matias da Costa. IMPETRADO: Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza e outros. Relatora: Maria Roseli Mendes Alencar. DECISÃO: Deliberado em sessão (adiado).; MSCiv 0000632-69.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Venture Capital Participações e Investimentos S/A. IMPETRADO: Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Emmanuel Teófilo Furtado. DECISÃO: Conhecido o recurso de Venture Capital Participações e Investimentos S/A e não provido.; CCCiv 0000724-47.2024.5.07.0000. SUSCITANTE: Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza. SUSCITADO: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque. DECISÃO: Declarada a competência do Juízo do(a) 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza/CE.; MSCiv 0001138-45.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Sílvia Golovacinschi. IMPETRADO: Juízo da Única Vara do Trabalho de Eusébio. Relator: Emmanuel Teófilo Furtado. DECISÃO: Deliberado em sessão (retirado de pauta).; MSCiv 0001398-25.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Banco Bradesco S.A.. IMPETRADO: Ana Aline Moraes Alves. Relator: Durval César de Vasconcelos Maia. DECISÃO: Denegada a segurança a Banco Bradesco S.A.. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; MSCiv 0001930-96.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Márcio Guimarães de Lavor e Outros. IMPETRADO: Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Emmanuel Teófilo Furtado. DECISÃO: Deliberado em sessão (retirado de pauta).; MSCiv 0002206-30.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: José Renan Paiva Sousa. IMPETRADO: Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Emmanuel Teófilo Furtado. DECISÃO: Conhecido o recurso de Banco Bradesco S.A. e não provido; AR 0002259-11.2024.5.07.0000. AUTOR: Neurimar Alves dos Santos Melo. RÉU: Companhia Nacional de Abastecimento Conab. RELATOR: Carlos Alberto Trindade Rebonatto. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de Neurimar Alves dos Santos Melo.; MSCiv 0002269-55.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Crisanto Ferreira de Almeida Filho e Outros. IMPETRADO: Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Emmanuel Teófilo Furtado. DECISÃO: Deliberado em sessão (retirado de pauta).; MSCiv 0002634-12.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: José Wilson de Queiroz Junior. IMPETRADO: Juízo da Única Vara do Trabalho de Pacajus. Relator: Carlos Alberto Trindade Rebonatto. DECISÃO: Denegada a segurança a José Wilson de Queiroz Junior.; MSCiv 0002635-94.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Juliana Barbosa Lima do Nascimento. IMPETRADO: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Rosa de Lourdes Azevedo Bringel. DECISÃO: Conhecido o recurso de Banco Bradesco S.A. e não provido.; AR 0002707-81.2024.5.07.0000. AUTOR: Município de Nova Russas. RÉU: Antônio Carlos Moreira Sales. Relator: Durval César de Vasconcelos Maia. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de Município de Nova Russas. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; MSCiv 0002715-

58.2024.5.07.0000. Impetrante: Mara Núbia Lopes. IMPETRADO: Thais Batista da Silva. RELATOR: João Carlos de Oliveira Uchoa. DECISÃO: Concedida a segurança a Mara Núbia Lopes.; MSCiv 0002730-27.2024.5.07.0000. Impetrante: Henrique Stival Meter. IMPETRADO: Adriano Barbosa da Silva, Antônio Jairo Barbosa Gomes, Antônio Pablo Ribeiro Cavalcante, Lucas Ramiro Lima Maciel, Luís Paulo Gomes Viana, Manoel Moreira de Souza, Francisco das Chagas Severiano de Sousa. Relator: Antonio Teófilo Filho. DECISÃO: Deliberado em sessão (retirado de pauta).; MSCiv 0002797-89.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Consórcio Voa Nordeste. IMPETRADO: Juízo da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. Relator: Antonio Teófilo Filho. DECISÃO: Denegada a segurança a Consórcio Voa Nordeste.; MSCiv 0002980-60.2024.5.07.0000. Impetrante: Mrm Incorporações de Imóveis S/A. Impetrado: Cícero de Oliveira Silva. Relator: Antonio Teófilo Filho. DECISÃO: Concedida a segurança a MRM Incorporações de Imóveis S/A.; MSCiv 0003011-80.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Medley Farmacêutica Ltda. IMPETRADO: Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Durval César de Vasconcelos Maia. DECISÃO: Denegada a segurança a Medley Farmacêutica Ltda.; MSCiv 0003118-27.2024.5.07.0000. Impetrante: Michele Santos Mendes. Impetrado: Banco Bradesco S.A. Relatora: Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno. DECISÃO: Conhecido o recurso de Michele Santos Mendes e não provido.; AR 0004705-21.2023.5.07.0000. Autor: Luiz Flávio Pires de Sousa. RÉU: Condomínio do Shopping Center Iguatemi. RELATORA: Maria Roseli Mendes Alencar. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de Luiz Flávio Pires de Sousa. Arbitradas e isentas as custas processuais no valor de 26,40.; MSCiv 0004757-17.2023.5.07.0000. Impetrante: Antônia Marleide Carvalho do Nascimento. Impetrado: Maria Gonçalves Souza Rosa. Relatora: Maria Roseli Mendes Alencar. DECISÃO: Denegada a segurança a Antônia Marleide Carvalho do Nascimento. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; HCCiv 0004857-69.2023.5.07.0000. PACIENTE: Geraldo Santos Monteiro Lima. COATOR: Juízo da Única Vara do Trabalho de Eusébio. Relatora: Maria Roseli Mendes Alencar. DECISÃO: Denegado o Habeas Corpus a Geraldo Santos Monteiro Lima.; MSCiv 0004897-51.2023.5.07.0000. Impetrante: Livia Cordeiro da Silva Veras. Impetrado: Banco Bradesco S.A.. Relatora: Maria Roseli Mendes Alencar. DECISÃO: Concedida em parte a segurança a Livia Cordeiro da Silva Veras.; MSCiv 0005046-47.2023.5.07.0000. IMPETRANTE: Banco Bradesco S.A.. IMPETRADO: Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Francisco José Gomes da Silva. DECISÃO: Denegada a segurança a Banco Bradesco S.A.. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; MSCiv 0005197-13.2023.5.07.0000. Impetrante: Sierra Construções e Empreendimentos Ltda – Me. Impetrado: André Morais. Relatora: Maria Roseli Mendes Alencar. DECISÃO: Denegada a segurança a Sierra Construções e Empreendimentos LTDA - ME. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 10,64.; MSCiv 0005499-42.2023.5.07.0000. IMPETRANTE: Geraldo Santos Monteiro Lima. IMPETRADO: Juízo da Única Vara do Trabalho de Eusébio. Relator: Emmanuel Teófilo Furtado. DECISÃO: Deliberado em sessão (retirado de pauta).; AR 0005638-91.2023.5.07.0000. Autor: Osmael de Sousa Flor. RÉU: Serval Serviços e Limpeza Ltda. Relator: Emmanuel Teófilo Furtado. DECISÃO: Conhecido o recurso de Osmael de Sousa Flor e não provido.; MSCiv 0005736-76.2023.5.07.0000. Impetrante: Cláudia Cruz dos Santos. Impetrado: Município de Missão Velha. Relatora: Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 26,40.; AR 0005947-15.2023.5.07.0000. Autor: Valdenho Tomé da Silva. RÉU: Caixa Econômica Federal. RELATORA: Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque.

DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de Valdenho Tomé da Silva.; AR 0000814-55.2024.5.07.0000. Autor: R R Parente - ME. RÉU: Ministério Público do Trabalho. RELATOR: João Carlos de Oliveira Uchoa. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de R R PARENTE - ME. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 367,08; MSCiv 0000245-54.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Mônica de Moraes Mello EIRELI. IMPETRADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Sobral. RELATORA: Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque. DECISÃO: Denegada a segurança a Mônica de Moraes Mello EIRELI.; MSCiv 0000319-11.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: São Benedito Auto-Via LTDA. IMPETRADO: Juízo da Única Vara do Trabalho de Pacajus. RELATOR: Francisco José Gomes da Silva. DECISÃO: Concedida em parte a segurança a São Benedito Auto-Via LTDA.; MSCiv 0002402-97.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Convenção Batista Cearense. IMPETRADO: Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATORA: Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque. DECISÃO: Conhecido o recurso de Ministério Público do Trabalho e provido.; MSCiv 0002473-02.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Banco do Brasil S.A.. IMPETRADO: Juízo da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. Relator: João Carlos de Oliveira Uchoa. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de Banco do Brasil S.A.; MSCiv 0002716-43.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Banco Bradesco S.A.. IMPETRADO: Juízo da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. Relator: Durval César de Vasconcelos Maia. DECISÃO: Conhecido o recurso de Banco Bradesco S.A. e não provido.; MSCiv 0002750-18.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Banco Bradesco S.A.. IMPETRADO: Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relatora: Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque. DECISÃO: Conhecido o recurso de Banco Bradesco S.A. e não provido.; AR 0002841-11.2024.5.07.0000. AUTOR: Caixa Econômica Federal. RÉU: Sindicato dos Empregados em Estab. Bancários do Cariri. Relator: Durval César de Vasconcelos Maia. DECISÃO: Conhecido o recurso de Caixa Econômica Federal e não provido.; MSCiv 0002926-94.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Banco Bradesco S.A.. IMPETRADO: Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relator: Durval César de Vasconcelos Maia. DECISÃO: Conhecido o recurso de Banco Bradesco S.A. e não provido.; MSCiv 0002951-10.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Banco Bradesco S.A.. IMPETRADO: Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Relatora: Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque. DECISÃO: Conhecido o recurso de Banco Bradesco S.A. e não provido.; AR 0004980-67.2023.5.07.0000. Autor: Roberto Araújo Abrunhosa. RÉU: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Relator: Emmanuel Teófilo Furtado. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.; AR 0080268-89.2021.5.07.0000. Autor: Sidney da Costa Lima. RÉU: Fox Serviços de Mão-de-Obra e Empreendimentos Ltda. Relator: Carlos Alberto Trindade Rebonatto. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de Sidney da Costa Lima.; Encerrada a pauta judicial, foram apreciadas as seguintes matérias administrativas: PROAD 4784/2024: referendada a DECISÃO da Presidência que deferiu o pedido de interrupção do 2º período de férias referente ao exercício de 2024 do Desembargador do Trabalho PLAUTO CARNEIRO PORTO, nos dias 23, 24 e 25.8.2024, ficando os 3 (três) dias correspondentes para gozo oportuno.; PROAD 4361/2024: referendada a DECISÃO da Presidência que deferiu o pedido de alteração do 1º período de férias do exercício de 2023 do Desembargador do Trabalho DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA para gozo de 19.7 a 17.8.2024, com a conversão em abono pecuniário dos 10 (dez) primeiros dias (19 a 28.7.2024), bem como a alteração de seu 2º período de férias do exercício de 2023 para 7.10 a 5.11.2024, com a conversão em abono pecuniário dos 10 (dez) últimos dias (27.10 a 5.11.2024), com base no artigo 10 do Ato TRT7 nº 193/2021,

nos artigos 2º, 11 e 17, §§ 1º e 3º, da Resolução CSJT nº 253/2019, na DECISÃO proferida, em 28/8/2020, pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça em sede de RGD nº 0009882-49.2019.2.00.0000, e no acórdão proferido, em 10.9.2021, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo N. 0000027-75.2021.2.00.0000, condicionado o pagamento à disponibilidade orçamentária. Deferido ainda, mediante requerimento verbal formulado na presente sessão pelo Desembargador do Trabalho DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA, o adiamento para gozo oportuno dos referidos períodos de férias, em substituição às datas preestabelecidas deferidas pela Presidência.; PROAD 4168/2024: referendada a DECISÃO da Presidência que deferiu o pedido de alteração do 2º período de férias do exercício de 2023 da Desembargadora do Trabalho MARIA ROSELI MENDES ALENCAR para gozo de 6.9 a 5.10.2024, com a conversão em abono pecuniário dos 10 (dez) primeiros dias (6 a 15.9.2024), com base no artigo 10 do Ato TRT7 nº 193/2021, nos artigos 2º, 11 e 17, §§ 1º e 3º, da Resolução CSJT nº 253/2019, na DECISÃO proferida, em 28/8/2020, pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça em sede de RGD nº 0009882-49.2019.2.00.0000, e no acórdão proferido, em 10.9.2021, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo N. 0000027-75.2021.2.00.0000, condicionado o pagamento à disponibilidade orçamentária.; PROAD 3132/2024: Aprovada a proposição da Presidência desta Corte para a edição de resolução normativa no sentido de alterar a Resolução Normativa TRT7 nº 20, de 5 de novembro de 2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.; PROAD 8178/2023: Aprovada a proposição da Presidência desta Corte para a edição de resolução normativa no sentido de alterar a Resolução Normativa TRT7 nº 14, de 2 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo e os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados(as) e para acesso ao 2º grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.; Consigno, ainda, o julgamento dos seguintes agravos regimentais em precatório, apresentados ao Pleno pela Presidência do Tribunal: Precatório n. 0000534-21.2023.5.07.0000. Agravante: Sindicato dos Docentes de Ensino Público do Estado do Ceará – SINDESP e Glayddes Maria Sindeaux Esmeraldo. Agravado: Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Matéria: Agravo Regimental interposto pelo Sindicato dos Docentes de Ensino Público do Estado do Ceará – SINDESP e Glayddes Maria Sindeaux Esmeraldo, em face da decisão que indeferiu o seu pedido de atualização dos honorários sucumbenciais pela taxa SELIC após a atualização de tal verba pela aludida taxa e liberação. Decisão: por unanimidade, conhecer o Agravo Regimental e negar provimento ao recurso.; Precatório n. 0000534-21.2023.5.07.0000. Agravante: ESTADO DO CEARÁ. Agravado: Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Matéria: Agravo Regimental interposto pelo ESTADO CEARÁ, em face da decisão que indeferiu o seu pedido de compensação de dívida tributária. Decisão: por unanimidade, conhecer o Agravo Regimental e negar provimento ao recurso. Registro, ainda, que os recursos administrativos PROAD 3891/2023 (RECORRENTE: Carlos Roberto Barbosa) e PROAD 1928/2022 (RECORRENTE: Espólio de Arlei José de Oliveira Peter, Espólio de Belarmino Maia de Mendonça, Victor César da Frota Pinto, Espólio de Idelfonso de Holanda Cavalcante Neto, Antônio Ferreira Lopes, Audir de Araújo Paiva, José Colombo Bernardo e Sá, José Hermeto de Paula, José da Silveira Jereissati, José Roberto Ponte Aguiar, Josenias Oliveira Borges, Luís Rodrigues Bezerra, Geral Cruz Macedo, Irenilde Dias Nobre, Valdir Queiroz Sampaio, João Alfredo Gomes de Araújo, Wilson Barbosa, Espólio de Aderson Maia Nogueira, Espólio de Anibal de Carvalho Oliveira e Tarcísio Melo Amora), que se encontravam pautados para julgamento na presente sessão, serão reapresentados em sessão futura, em razão da ausência justificada

da Desembargadora Relatora. Concluídos os trabalhos e nada mais havendo a deliberar, o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, SELMA MARIA MOURA COSTA, Secretária Substituta do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, lavrei a presente ata.